

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE PROVISIONADO

Período de Comprovação: 36 meses antes de 1º de setembro de 1998 (data em que foi promulgada a Lei 9696/98)

- ✓ Duas fotos 3x4;
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais;
- ✓ Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente assinada, com apresentação da original na entrega da cópia; ou
- ✓ Contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório, no mínimo no ano de 1995; ou
- ✓ Documento público oficial do exercício profissional, com firma reconhecida e registrada em cartório, com cópia de nomeação do declarante em diário oficial ou ata; ou
- ✓ Declaração da instituição, em papel timbrado com firma reconhecida, registrada em cartório e com cópia do contrato social, ou ata, ou estatuto da empresa anexa, comprovando o exercício profissional; ou
- ✓ Escritura pública declaratória de uma pessoa idônea (aluno), comprovando o exercício profissional e com a ratificação de um profissional registrado no CREF 7;

OBS: Documentação será aceita administrativamente até 30 de setembro de 2001.

Passada a data acima, não ocorrerá mais o procedimento administrativo para registro.